Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2023

Autor: Sirineu Araújo

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a instituir “Programa de Agendamento online de consulta e exames e ciência de disponibilidade de resultados de exames” por aplicativo para dispositivos eletrônicos, e dá outras providências”.

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Sumaré aprovou, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de agendamento online de consultas e exames e ciência de disponibilidade de resultados de exame, através da adesão de um aplicativo para dispositivos eletrônico, baseado em sistemas iOS (iphone) e Android, para pacientes da Rede Pública de Saúde de Sumaré, nos termos das diretrizes estabelecidas nesta lei.

§ 1º. O Programa tem como objetivo agilizar e facilitar, auxiliando no processo de agendamento de consultas e exames e disponibilidade de resultados de exames.

§ 2º. Este aplicativo possibilita o acesso do paciente a datas e horário de consultas e ciência quanto a disponibilidade de resultados de exames.

**Art. 2º** - O aplicativo deverá ser disponibilizado, para dispositivos eletrônicos, através de download gratuito (baixado através do Play Store e/ou Apple Store), a todo paciente do município de Sumaré.

**Art. 3º -** Fica a critério do poder executivo contratar empresa desenvolvedora de softwares, sistemas já disponíveis no mercado ou demandar o desenvolvimento ao setor de tecnologia do município.

**Art. 4°** - Fica a critério da Secretaria de Saúde do Município designar um setor responsável, que fará o atendimento e triagem de atendimento inicial, bem como as informações pertinentes inerentes aos agendamentos, consultas pré-agendadas e exames elaborados.

**Art. 5º** - O Poder Executivo poderá regulamentar essa lei no que couber.

**Art. 6º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das sessões, 30 de maio de 2023.



**SIRINEU ARAUJO**

**VEREADOR**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A tecnologia já provou sua capacidade para superar desafios antes enfrentados pela sociedade ao longo da história, e seus avanços nos trouxeram oportunidades de modernizar o cotidiano das pessoas, promovendo mais agilidade e efetividade nas nossas necessidades imediatas.

Este Vereador tem trabalhado muito para trazer alternativas que facilitem o acesso dos munícipes que, por sua vez, são usuários da saúde de Sumaré, à tecnologias que modernizem, ainda que gradativamente, os formatos de interação do cidadão com os órgãos de saúde do município.

Trago a esta casa este Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Prefeito Municipal a adotar algum tipo de software no auxilio dos agendamentos de consultas e exames no nosso município a fim de modernizar o processo de agendamentos e encaminhamentos.

Esta breve justificativa cumpre os protocolos e formalidades desta casa, mas estou certo que os nobres pares e o Senhor Prefeito Municipal de Sumaré têm uma preocupação especial com a saúde do nosso município e buscam à exaustão alternativas que colaborem com o direito de acesso do cidadão aos serviços de saúde do município de forma mais efetiva e moderna.

É a justificativa

Sala das sessões, 30 de maio de 2023.



**SIRINEU ARAUJO**

**VEREADOR**